

Ginásio Estadual de Paula de Faria — Olga Maria Assas;
Ginásio Estadual de Tabatinga — Odette Francisqueti;
Ginásio Estadual de Utinga, em Santo André — Nair Passarini e Sofia Martins;
Ginásio Estadual "Albino Cesar", em Tucuruvi — Nair Gonçalves Gonzalez e Cecília Stella;
Instituto de Educação "Ernesto Monte", em Bauru — Maria Luiza de Souza e Dêbora de Barros.
Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 4 de outubro de 1957.
JANIO QUADROS
Vicente de Paula Lima
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de outubro de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

artigo 9.º, do decreto n. 27.301, de 22-1-1957, combinado com os artigos 5.º, item VII, das disposições transitórias do citado decreto e 8.º, do decreto n. 29.493, de 27-8-1957, para exercerem como extranumerário mensalista referência 17, funções de Professor, no Curso Intensivo de Preparatórios a Exames de Admissão, nos estabelecimentos adiante mencionados, correndo a despesa pela verba 151-101, do orçamento vigente.
Ginásio Estadual "Profa. Emília de Paiva Meira", da Capital — Clotilde da Silva;
Ginásio Estadual do Butantã, da Capital — Maria Isabel Germano e Maria Inês Erbata.
Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 4 de outubro de 1957.
JANIO QUADROS
Vicente de Paula Lima
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de outubro de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 29.816, DE 4 DE OUTUBRO DE 1957

Dispõe sobre admissão de Extranumerário Mensalista.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,
Decreta:
Artigo 1.º — Ficam admitidos como exceção ao disposto no Decreto 29.620, de 9-9-1957, e nos termos do artigo 9.º, do Decreto 27.301, de 22-1-1957, combinado com os artigos 5.º, item VII, das disposições transitórias do citado decreto e 8.º, do Decreto 29.493, de 27-8-1957, para exercerem como extranumerário mensalista, referência 17, funções de Professor, no Curso Intensivo de Preparatórios a exames de admissão, nos estabelecimentos adiante mencionados, correndo a despesa pela verba 151-101, do orçamento vigente:
Ginásio Estadual "Minkiro Costa Manso", da Capital — Shirley Vieira e Elyenne da Penha Góta;
Ginásio Estadual de Jales — Francisco Augusto Cesar Serapião e Maurita Barcelos Nogueira;
Ginásio Estadual "Otaviano Soares Albuquerque", de Pedro de Toledo — Dalila Teixeira Pinho e Antonio Fernandes;
Escola Normal e Ginásio Estadual "José Joaquim Bittencourt", de Palmital — Olinda Guglielmetti e Moyses Guglielmetti;
Ginásio Estadual de Vila Anastácio, da Capital — Nilza Estella Brandt e Martha Accorsi;
Ginásio Estadual "Conde Francisco Matarazzo", de Santa Rosa do Viterbo — Ivete Bignelli e Anna Ignez Pontes Portugal;
Colégio Estadual e Escola Normal de Oriândia — Geralda Iveti Gardin e Olinda Augusta de Freitas Silveira;
Ginásio Estadual de Martinópolis — João Lapa Neto e Nilza Crisostomo Galvão;
Colégio Estadual e Escola Normal de Ituverava — Celina Flora Nabuco e Maria Eudália Coimbra Amendola;
Ginásio Estadual "Frei Paulo Luiz", da Capital — Yara Rita Soares Ferreira e Maria Bozzo;
Ginásio Estadual "Alexandre Fleming", de Yargem Grande do Sul — Olga Pereira Fontão e Ismênia Lopes Mendonça;
Colégio Estadual e Escola Normal de Marília — Alice Marques Jaquier e Celina de Conti Venturini;
Ginásio Estadual "Profa. Emília de Paiva Meira", da Capital — Hercy Kinoshita;
Colégio Estadual de Guararapes — Geralda Junqueira da Silva Martins.
Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 4 de outubro de 1957.
JANIO QUADROS
Vicente de Paula Lima
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de outubro de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 29.819, DE 4 DE OUTUBRO DE 1957

Dispõe sobre admissão de extranumerário mensalista.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,
Decreta:
Artigo 1.º — Ficam admitidos como exceção ao disposto no Decreto 29.620, de 9-9-1957, e nos termos do artigo 9.º, do Decreto 27.301, de 22-1-1957, combinado com os artigos 5.º, item VII, das disposições transitórias do citado decreto e 8.º, do Decreto 29.493, de 27-8-1957, para exercerem como extranumerário mensalista, referência 17, funções de Professor, no Curso Intensivo de Preparatórios a Exames de Admissão, nos estabelecimentos adiante mencionados, correndo a despesa pela verba 151-101, do orçamento vigente:
Colégio Estadual "Dr. Otavio Mendes", da Capital — Nely de Oliveira Sassi;
Ginásio Estadual "Alberto Cesar", da Capital — Clelia Lemos Wolf;
Colégio Estadual e Escola Normal "Dr. Americo Brasiliense", de Santo André — Pedro Felix dos Santos;
Colégio Estadual de Guararapes — Jandira Coutinho;
Ginásio Estadual do Parque Edú Chaves, da Capital — Aymer de Vasconcelos e Emília Rodrigues;
Ginásio Estadual "Dr. Miguel Couto", de Uchoa — Joanna Barcha e Aracy dos Santos;
Instituto de Educação "Fernando Costa", de Presidente Prudente — Assiza Buchala e Maria Massaco;
Colégio Estadual e Escola Normal de Andradina — Lídia Therezinha dos Santos e João Francisco de Carvalho Tocantins;
Ginásio Estadual de Tupi Paulista — Nelson Esperança e Noemia Braga;
Ginásio Estadual "Ermelindo Matarazzo", da Capital — Olinda Scudero e Maria de Lourdes Leite Pereira.
Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 4 de outubro de 1957.
JANIO QUADROS
Vicente de Paula Lima
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de outubro de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 29.209, DE 1.º DE AGOSTO DE 1957

Dispõe sobre abertura, na Secretaria da Fazenda, do crédito suplementar de Cr\$ 377.632.396,30, autorizado pela Lei n. 3.998, de 30 de julho de 1957.

RETIFICAÇÃO

Na Verba n. 217	
Onde se lê:	
8.41.2 2 — Material Permanente	
28 — Imóveis	
280 — Próprios do Estado	
2 — Hospital de Clínicas de Marília	
3 — Hospital de Clínicas de São Bernardo	
4 — Hospital de Clínicas de Echaporã	
5 — Hospital de Clínicas de Promissão	
6 — Hospital de Clínicas de Mirandópolis	
Leia-se:	
8.41.2 2 — Material Permanente	
28 — Imóveis	
280 — Próprios do Estado	
3 — Hospital de Clínicas de Marília	
4 — Hospital de Clínicas de São Bernardo	
5 — Hospital de Clínicas de Echaporã	
6 — Hospital de Clínicas de Promissão	
7 — Hospital de Clínicas de Mirandópolis	

DECRETO N. 29.807, DE 2 DE OUTUBRO DE 1957

Altera o orçamento vigente da Universidade de São Paulo.

RETIFICAÇÕES

No artigo 2.º	
§ 10 — Faculdade de Medicina Veterinária	
Onde se lê:	
Verba	
30-370 — Matéria prima e de custeio para oficinas	50.000,00
30-420 — Instalações e equipamentos	10.000,00
Leia-se:	
Verba	
30-370 — Matéria prima e de custeio para oficinas	50.000,00
30-400 — Despesas mídidas e de pronto pagamento	50.000,00
30-420 — Instalações e equipamentos	10.000,00

DECRETO N. 29.808, DE 3 DE OUTUBRO DE 1957

Dispõe sobre o horário dos médicos e diretores de serviços médicos da Capital, da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, durante a epidemia de gripe "asiática".

Retificação
JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 243, item II, da "C.L.F.", considerando que foram retirados médicos de todas as dependências da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, os quais vêm trabalhando, diuturnamente,

DECRETO N. 29.817, DE 4 DE OUTUBRO DE 1957

Dispõe sobre admissão de extranumerário mensalista.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,
Decreta:
Artigo 1.º — Ficam admitidas, como exceção ao disposto no decreto n. 29.620, de 9-9-1957, e nos termos do artigo 9.º, do decreto n. 27.301, de 22-1-1957, combinado com os artigos 5.º, item VII, das disposições transitórias do citado decreto e 8.º, do decreto n. 29.493, de 27-8-1957, para exercerem como extranumerário mensalista, referência 17, funções de Professor, no Curso Intensivo de Preparatórios a Exames de Admissão, nos estabelecimentos adiante mencionados, correndo a despesa pela verba 151-101, do orçamento vigente.
Ginásio Estadual de Porto Ferreira — Eufrosina Rodrigues de Oliveira e Maria Angelina Vicentini;
Instituto de Educação "Dr. Alvaro Gulão", de São Carlos — Ambrosina de Barros Ferraz e Tarcilla de Oliveira Clino;
Escola Normal e Ginásio Estadual "Dr. Pirajá da Silva", de Ribeirão Bonito — Elda Caron e Cecília Borges Veiga.
Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 4 de outubro de 1957.
JANIO QUADROS
Vicente de Paula Lima
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de outubro de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 29.818, DE 4 DE OUTUBRO DE 1957

Torna sem efeito o decreto n. 29.700, de 18, publicado a 19 e retificado a 20-9-1957 e dá outra providência.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,
Decreta:
Artigo 1.º — Fica sem efeito o decreto n. 29.700, de 18, publicado a 19 e retificado a 20-9-1957, na parte em que admitiu para exercerem como extranumerário mensalista, referência 17, funções de Professor, no Curso Intensivo de Preparatórios a Exames de Admissão, nos estabelecimentos adiante mencionados.
Ginásio Estadual "Profa. Emília de Paiva Meira", da Capital — Ivone Corrêa da Costa e Ruth Magalhães.
Artigo 2.º — Ficam admitidas como exceção ao disposto no decreto n. 29.620, de 9-9-1957, e nos termos do

AVISO
Acha-se à venda no ALMOXARIFADO desta Repartição, à rua da Glória n.º 893 a Lei n.º 2.751, de 2-10-1954, que "Dispõe sobre o reajustamento de vencimentos e salários dos servidores civis do Estado e dá outras providências"
PREÇO DO FOLHEIO.. Cr\$ 3,00
PELO CORREIO, MAIS.. Cr\$ 1,00

Inclusive nos sábados e domingos, no combate à gripe "asiática";
considerando a conveniência de se aumentar o número de médicos, para completo e pronto atendimento de todos os casos, sem prejuízo para os serviços normais da Secretaria;
considerando que não é justo se atribua apenas a parte dos médicos da Secretaria maiores encargos, ao passo que outra parte continua sujeita ao horário normal das várias dependências,
Decreta:
Artigo 1.º — Fica fixado, na seguinte conformidade, o horário de trabalho dos médicos e diretores de serviços médicos da Capital, pertencentes ao Quadro da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social e que não tenham sido expressamente designados para a campanha de combate à gripe "asiática":
a) — de 2 (duas) horas diárias, de segunda a sexta-feira, e de 6.30 (seis e meia) horas nos sábados e domingos, para os abrangidos pelo disposto no artigo 253 da "C.L.F." (Rato X);
b) — de 4 (quatro) horas diárias, de segunda a sexta-feira, e de 6.30 (seis e meia) horas nos sábados e domingos, para os demais, podendo ser convocados por prazo maior, de acordo com os artigos 354, § 4.º, da "C.L.F." e 354 da "C.D.".
Artigo 2.º — O disposto no artigo anterior não se aplica aos funcionários abrangidos pelo disposto no artigo 18, § 1.º e 2.º da Lei 631, de 9-1-57, com a redação determinada pelo artigo 1.º, da Lei n. 865, de 28-11-50.
Artigo 3.º — As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário da Saúde Pública e da Assistência Social.
Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito até serem declarados encerrados os trabalhos de combate à gripe "asiática", mediante Ato do Secretário da Saúde Pública e da Assistência Social.
Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 3 de outubro de 1957.
JANIO QUADROS
Antonio Carlos Gama Rodrigues
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 3 de outubro de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

PALACIO DO GOVERNO

DECRETOS DE 4 DO CORRENTE
Autorizando, em caráter excepcional, e nos termos do artigo 218, da "C.L.F.", o afastamento de Carlos Spera, Redator, padrão "U", lotado na Imprensa Oficial do Estado, do QSEJN, para sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, pelo prazo de 365 dias.
Autorizando, nos termos do artigo 218, da "C.L.F.", o afastamento, em caráter excepcional de d. Maria da Penha Campos Precioso, escriturária, classe "G", da Tabela III, da Parte Permanente, do Quadro da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio, para, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, prestar serviços junto à Assessoria Técnico-Legislativa, ficando, assim, cessado o afastamento da mesma funcionária para ter exercício junto à Secretaria da Fazenda.
Declarando findo, o afastamento de Ary Moreira Marques, Enfermeiro, lotado na Casa de Detenção, da Secretaria da Segurança Pública, que se encontra prestando serviços junto ao Departamento de Presídios do Estado, do QSEJN.

DECRETO DE 2 DO CORRENTE

Retificação
Autorizando, em caráter excepcional, e nos termos do artigo 233, o afastamento de Aureliano Pizzotti, Dentista, classe "T", lotado no Serviço Dentário Escolar da Secretaria da Educação, para, com prejuízo de vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, ficar à disposição da Prefeitura Municipal de São Paulo, até 31 de dezembro de 1957.

DESPACHOS PROFERIDOS PELO GOVERNADOR

Em 27 de setembro último,
No processo GG. 2.101-57 — (apenso 31.419-57-SE) em que a Prefeitura Municipal pleiteia seja colocado à disposição daquela Prefeitura o sr. Oswaldo Ribeiro Noronha: "Indeferido".
Em 2 do corrente
No processo GG. 2.858-56 — (apenso 15.002-56-SS) em que Wilson Ribeiro e outros, pleiteiam sobre equiparação de salários:
"De acordo com o Parecer do Serviço de Assistência Jurídica do meu Gabinete, indefiro".

Retificação

Em 2 do corrente
No processo GG. 1.202-57 (apenso 253.502-56-SJ) — Em que Hermione Maucio Borges Cruz, encaminha recurso: "Nego provimento".
No processo GG. 4.311-56 (apenso 25.646-39-SF, e outros) — Em que João Baptista de Souza, pleiteia apostila de seu título: "Mantenho a decisão denegatória da retificação pretendida pelo sr. João Baptista de Souza, Moradinho, Padrão "L", da PP-II — do QSO., lotado no Palácio do Governo".